



REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA DA FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este REGULAMENTO rege as normas e disciplina, nos planos pedagógico, didático, científico, administrativo, disciplinar e comunitário, do ESTÁGIO SUPERVISIONADO dos cursos de Graduação e Licenciatura da FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO, doravante, simplesmente, FABAT, Instituição mantida pelo SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL, sociedade civil filantrópica de natureza religiosa e educacional com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ), doravante, simplesmente, SEMINÁRIO.

Art. 2º - O SEMINÁRIO, mantenedor da FABAT é administrado por um Conselho Diretor, constituído pelos membros do Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira, nos termos do Estatuto.

Art. 3º - A FABAT, cujo limite territorial é a cidade do Rio de Janeiro, é regida nos termos do Estatuto, Regulamentos baixados pela Direção e do Regimento aprovado pelo Ministério da Educação, publicado no DOU, em 20/06/2005.

Art. 4º - O estágio supervisionado dos cursos de Graduação e Licenciatura da FABAT é regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução CNE/CP2, de 19 Fev 2002, por este Regulamento, pelo Estatuto, pelo Regimento da FABAT e pelas normas baixadas pela Direção ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Estágio Supervisionado é componente curricular do curso de Graduação em Teologia da Faculdade Batista do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Não será concedida isenção de Estágio a nenhum aluno da Instituição.

Art. 7º O estágio supervisionado do curso de Graduação em Teologia é um período de estudos práticos previsto no Projeto Político-Pedagógico do curso, compondo a carga horária total do curso, que atenda aos seguintes objetivos:

I - Oportunizar a prática pré-profissional, a fim de que o aluno integre a teoria da sua formação à prática da realidade na qual atuará, estabelecendo uma síntese harmônica entre teoria e prática;

II - Possibilitar a construção do Perfil de Competências do Egresso;

III - Propiciar ao aluno, experiências significativas da realidade do cotidiano da ação do seu campo profissional;

IV – Avaliar a possibilidade de sugerir mudanças que acarretem na solução de problemas e desafios decorrentes da sua profissão;

V – Avaliar as possibilidades de atuação nos diversos campos nos quais sua profissão está inserida, testando suas habilidades, competência e vocações.

Art. 8º O estágio supervisionado do curso referidos no art. 7º deste regulamento pode ser cumprido em ambiente e contexto de ensino, pesquisa, cultura, pastoral e de responsabilidade social da instituição e/ou desenvolvimento em grupos de interesse da instituição.

§ 1º O estágio supervisionado pode ser realizado junto aos órgãos da administração pública e/ou privada, Organizações não Governamentais, hospitais, presídios, editoras, escolas, instituições religiosas e igrejas, desde que estas instituições tenham condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do curso e sejam aprovadas pelo professor orientador de Estágio Supervisionado.



§ 2º Para o Curso de Teologia é obrigatório que o aluno tenha vínculo contínuo com uma igreja/comunidade/instituição religiosa para cumprir seu estágio supervisionado.

§ 3º Para o Curso de Teologia o estágio curricular supervisionado pode ser realizado desde o 1º semestre através das disciplinas Estágio I, Estágio II, Estágio III, Estágio IV, Estágio V, Estágio VI, Estágio VII e Estágio VIII, nas quais o aluno realizará atividades em dois viesses: 1. As propostas pela sua instituição eclesiástica de estágio na qual está vinculado, conforme explicita o parágrafo anterior; 2. As atividades propostas pelo professor de estágio (cf. Anexo VIII), que devem ter sua realização comprovada a partir da entrega da Pasta de Estágio ao final do período.

§ 5º O estudante do curso de Bacharel em Teologia cumprirá ao longo de toda a sua formação 45 (quarenta e cinco) horas de atividades realizadas semestralmente no campo de estágio, perfazendo um total de 360 horas.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º - O Estágio Supervisionado é aceito com a formalização do Termo de Compromisso, que firma um compromisso entre o estagiário e a instituição concedente do estágio, conforme Anexo deste regulamento.

Art. 10º - Para formalizar o Termo de Compromisso, o discente deve estar regularmente matriculado em uma das disciplinas do seu curso que exigem o Estágio.

§ 1º As disciplinas referências a Estágio são: Estágio I, Estágio II, Estágio III, Estágio IV, Estágio V, Estágio VI, Estágio VII e Estágio VIII.

Art. 11º - Devem figurar no Termo de Compromisso:

I - Nome da concedente, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ramo de atividade, nome e cargo de seu representante legal e do supervisor local responsável pelo estágio;

II - Nome do estagiário, número de identidade pessoal (RG), número de matrícula, curso e período de aulas em que se encontra matriculado;

III - Descrição de bolsa, quando houver;

IV - Declaração do estagiário e da concedente de ter conhecimento do Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos da Faculdade Batista do Rio de Janeiro.

Art. 12º - O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa auxílio, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o estagiário e a concedente, ressalvado o que dispuser a legislação vigente.

Art. 13º - O supervisor local de Estágio será o responsável, no local de Estágio, por orientar e supervisionar as atividades do estagiário e assinar os relatórios.

CAPÍTULO IV - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 14º - O Estágio Supervisionado extingue-se:

I - Quando o estagiário não encaminhar os relatórios solicitados pelo professor orientador nos prazos por ele indicado;

II - Quando o professor orientador relatar o não aproveitamento dos estágios, tendo em vista o desvio de sua finalidade;

III - Quando o estagiário desistir ou renunciar formalmente da realização das atividades propostas;

IV - Quando a concedente comunicar a rescisão do Termo de Compromisso ou de seu equivalente;

V - Quando houver denúncia do descumprimento do Termo de Compromisso tanto pelo estagiário



quanto pela concedente.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15º - Compete ao estagiário:

- I - Tomar conhecimento do Regulamento de Estágio vigente;
- II - Cumprir as normas de estágio;
- III – Sugerir ao professor orientador, locais para estagiar;
- IV – Em concordância com o professor orientador, contatar a instituição concedente na qual pretende estagiar, para viabilizar seu estágio nos termos deste Regulamento;
- V - Levar a carta de apresentação, fornecida pelo professor orientador à instituição concedente em que for realizar o estágio;
- VI - Executar o estágio dentro do cronograma previsto pela estrutura curricular e pelo calendário acadêmico;
- VII- Em caso de impedimento justificável, comunicar à CGA, via requerimento devidamente protocolado na CAE;
- VIII - Devolver ao professor orientador de estágio o Termo de Compromisso assinado pelas partes envolvidas;
- IX - Elaborar, junto com professor orientador, as atividades e os projetos a serem desenvolvidos na instituição concedente;
- X - Apresentar os relatórios de suas atividades de Estágio solicitados pelo professor orientador no prazo por ele determinado;
- XI- Informar sistemática e corretamente ao professor orientador sobre o andamento do seu estágio;
- XII - Zelar para manter uma conduta ética responsável, tanto em nível pessoal quanto institucional;
- XIII - Participar das diversas atividades da instituição concedente, atendendo às suas normas;
- XIV - Atender às determinações da instituição concedente na qual está estagiando;
- XV - Manter a discricão e o sigilo para determinados fatos, peculiaridades ou informações da instituição concedente, a que venha ocasionalmente ter acesso no decorrer do seu estágio, que possam, de alguma forma, acarretar-lhe prejuízos ou constrangimentos.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 16º - A orientação das atividades desenvolvidas nos estágios caracteriza-se como uma supervisão, realizada através do acompanhamento contínuo e direto de todo o processo pelo professor orientador.

Art. 17º - Cabe ao professor orientador de Estágio:

- I - Informar-se e informar seus alunos sobre o Regulamento de estágio vigente;
- II - Fazer cumprir as normas de Estágio;
- III - Orientar o estagiário sobre os mecanismos das atividades de estágio;
- IV –Preparar e disponibilizar o material necessário para os alunos realizarem os Estágios Supervisionados (Termo de Compromisso, Carta de Apresentação, Folha de Registro das Atividades de Estágio e outros que mais se fizerem necessário) no início de cada semestre;
- V - Discriminar, semestralmente e nos prazos estabelecidos, os trabalhos de Estágios Supervisionados e o modelo dos relatórios que deverão ser utilizados pelos alunos;
- VI - Planejar atividades práticas a serem desenvolvidos pelos estagiários nas instituições, que complementem a formação profissional do aluno, sob a forma de projetos, e, ao mesmo tempo, atendam às necessidades da comunidade;
- VII - Manter encontros com os estagiários em sala de aula durante a realização do estágio quando solicitará informações sobre o andamento dos estágios e os orientará para a superação das



dificuldades encontradas;

VIII - Avaliar o estagiário quanto à elaboração do planejamento em sala de aula e do relatório das atividades desenvolvidas, e quanto ao desempenho do estagiário nas atividades propostas;

IX - Diante de qualquer dificuldade ou irregularidade de que venha a tomar conhecimento, ocorrida nas instituições concedentes, encaminhar o fato a CGA;

X - Receber relatórios e fichas de registro provenientes dos estágios, arquivando-os na pasta do aluno;

XI - Emitir o conceito final referente a cada estagiário, conforme as normas vigentes na FABAT.

CAPÍTULO VII - DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Art. 18º - Compete à instituição concedente do Estágio:

I - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II - Designar um responsável local para realizar os contatos com a Faculdade Batista do Rio de Janeiro e um supervisor das atividades do estagiário, podendo a mesma pessoa ser designada para as atividades;

III - Comunicar à Faculdade qualquer alteração ou interrupção no estágio;

IV - Preencher a Ficha de Avaliação do aluno periodicamente.

CAPÍTULO VIII - DIRETRIZES E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 19º - A Avaliação do Estágio Curricular deverá ser diagnóstica e processual, realizada pelo professor orientador de estágio.

Art. 20º - O desempenho do aluno deverá ser avaliado pelo conjunto de atividades desenvolvidas nas atividades de Estágio: planejamento de trabalhos, registros de observações, preparação de planos de aulas, relatórios, atividades práticas de ensino, entre outras.

Art. 21º - No final do semestre, o aluno entregará a Pasta de Estágio, sendo esta considerada um dos instrumentos de avaliação das disciplinas de estágio da Faculdade.

§ 1º Deverão ser entregues juntamente com a Pasta de Estágios documentos comprobatórios da realização do Estágio, a saber: Declaração de Aceitação, Declaração de Conclusão, contendo carimbo, CNPJ e devidamente assinadas pelo responsável pela Instituição em que o estágio foi realizado, termo de compromisso e a folha de registro de atividades desenvolvidas do estágio do semestre em questão.

§ 2º A Pasta de Estágio deverá ser elaborada conforme a orientação do Professor.

Art. 22º - O resultado final de estágio, junto com os demais relatórios do semestre, será encaminhado pelo professor orientador à CGA para arquivamento.

Art. 23º - A nota final do aluno no semestre de Estágio será obtida pela média das notas dos relatórios periódicos e o relatório no fim do semestre.

Art. 24º - O aluno será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 25º - O aluno que não atingir a nota 7 (sete) será reprovado na disciplina.

§ 1º A reprovação mencionada no parágrafo anterior anula as horas de Estágio Supervisionado do semestre em questão.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de cada curso.

Art. 26º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.



ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA O CURSO DE TEOLOGIA
45h (quarenta e cinco horas) de atividades realizadas semestralmente

PRIMEIRO ANO – Prática Litúrgicas e Pastorais

Nesta etapa o estagiário deverá realizar as horas destinadas a Estágio I e II com vistas a atividades próprias à vida das comunidades de fé e desenvolvida em uma de suas áreas: ação pastoral (pregação, liderança ou aconselhamento), educativa, social, missionária e administrativa.

ESTÁGIO I E II

Atividade obrigatória para ser desenvolvida na própria igreja /comunidade /instituição/ religiosas do aluno.

1. Documentação: preencher os documentos comprobatórios da comunidade de fé, que é o Termo de Compromisso de Estágio e Folhas de Registro de Atividades.
2. Registro das atividades como práticas litúrgicas e pastorais: preparação e ministração de aulas de estudo bíblico, preparação e ministração de sermões ou pregações, elaboração da dinâmica de cultos e celebrações, participação ou liderança em reuniões de oração, participação ou liderança em reuniões de pequeno grupo, ou outra atividade que estiver relacionada à comunidade de fé.
3. Relatório de quatro prédicas do líder da comunidade de fé.
4. Relatório: elaboração de um texto apresentando a reflexão resultante das experiências colecionadas conjugando aspectos teóricos e práticos.

SEGUNDO ANO – Serviço Social e Missões

Nesta etapa o estagiário deverá realizar as horas destinadas a Estágio III e IV com vistas a atividades de caráter social vinculadas a organizações não governamentais, instituições religiosas que desenvolvam trabalhos de compaixão de graça, organizações ou agências missionárias e instituições de serviço de Capelania.

1. Documentação: preencher os documentos comprobatórios da comunidade de fé, que é o Termo de Compromisso de Estágio e Folhas de Registro de Atividades.
2. Registro das atividades como práticas de serviço social e missões.
3. Entrevista com o líder ou o responsável pela organização, entidade, trabalho missionário, capelão ou assistente social.
4. Relatório: elaboração de um texto apresentando a reflexão resultante das experiências colecionadas conjugando aspectos teóricos e práticos.

TERCEIRO ANO – Docência, Pesquisa, Exposição Bíblico-Teológica

Nesta etapa o estagiário deverá realizar as horas destinadas a Estágio V e VI à visitas e observação em centros ou instituições que trabalhem com docência, pesquisa ou exposição de assuntos e temas do universo teológico/religioso.

1. Documentação: preencher os documentos comprobatórios da comunidade de fé, que é o Termo de Compromisso de Estágio e Folhas de Registro de Atividades.
2. Registro das atividades de visitas e observação de uma instituição educacional.
3. Entrevista com o líder ou o responsável pela instituição. Deve-se contemplar a compreensão das políticas e da organização destas instituições quanto à administração e



gerenciamento do conhecimento vivenciando-se a complexidade de sua organização e da sua dinâmica.

4. Relatório: elaboração de um texto apresentando a reflexão resultante das experiências colecionadas conjugando aspectos teóricos e práticos.

QUARTO ANO – Setor Público, Privado e Terceiro Setor

Nesta etapa o estagiário deverá realizar as horas destinadas a Estágio VII e VIII à visitas e observação dos trabalhos no setor público, privado e terceiro setor (instituições assistenciais, de promoção humana, capacitação profissional e demais organizações não governamentais) que mantenham e desenvolvam atividades pertinentes à preparação do cidadão à uma intervenção e atuação social.

1. Documentação: preencher os documentos comprobatórios da comunidade de fé, que é o Termo de Compromisso de Estágio e Folhas de Registro de Atividades.
2. Registro das atividades de visitas e observação de uma instituição do setor público, privado ou terceiro setor.
3. Entrevista com o líder ou o responsável pela instituição. Deve-se contemplar a compreensão das políticas e da organização destas instituições quanto à administração e gerenciamento do conhecimento vivenciando-se a complexidade de sua organização e da sua dinâmica.
4. Relatório: elaboração de um texto apresentando a reflexão resultante das experiências colecionadas conjugando aspectos teóricos e práticos.



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. _____/_____/_____

Determinações legais estabelecidas no Art. 5º e o § 1º do art. 6º do Decreto 87,497/28 que regulamentou a Lei 6.494/77. Autorizada pela Medida Provisória 1958-22 de 30/03/00

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:		CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONES:	CEP:
REPRESENTANTE:		CARGO:
INTERVENIENTE: FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO		CNPJ 33909037/0001-96
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HIGINO, 416 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.510-420.		
REPRESENTANTE:		CARGO:
ESTAGIÁRIO:	MATRÍCULA:	CURSO:
CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO:	PERÍODO: DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____	DIAS E HORÁRIO DO ESTÁGIO: 2ª A 6ª FEIRA DAS _____ ÀS _____ H SÁBADO, DAS _____ ÀS _____ H DOMINGO, DAS _____ ÀS _____ H

CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª: A CONCEDENTE autoriza o (a) ESTAGIÁRIO (a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

Cláusula 2ª: O (a) ESTAGIÁRIO (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a CONVENIADA nem com a INTERVENIENTE, conforme o artigo 4º da Lei nº. 6.494, de 07/12/1977.

Cláusula 3ª: O estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenização a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) ESTAGIÁRIO (a) e a CONCEDENTE.

Cláusula 4ª: Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de compromisso, se oficialmente comunicados à CONCEDENTE pela INTERVENIENTE: término do Curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

Cláusula 5ª: O (a) estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela CONCEDENTE, conforme supracitado neste Termo de Compromisso. O estágio não poderá prejudicar a presença do aluno nas atividades acadêmicas pertinentes ao seu curso.

Cláusula 6ª: Em consonância aos parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Lei 6.4494, de 07/12/1997, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) ESTAGIÁRIO (a) deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica.

Cláusula 7ª: O estágio será não remunerado, conforme permite o Art. 4º da Lei 6.494, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a).

Cláusula 8ª: O (a) ESTAGIÁRIO (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à INTERVENIENTE em forma de relatório



circunstanciado.

Cláusula 9ª: O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da **CONCEDENTE** que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo (a) pelos danos que por ele (a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 10ª: O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da **CONVENIADA** e a observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

Cláusula 11ª: O (a) **ESTAGIÁRIO** (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da **CONCEDENTE**, não tem direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.

Cláusula 12ª: Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.**

Local de data de Emissão:

ASSINATURAS/CARIMBOS

Empresa ou Instituição Concedente	Estagiário
Interveniente (Instituição de Ensino)	Testemunha



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° _____ / 20_____ <i>Determinações legais estabelecidas no Art. 5º e o § 1º do art. 6º do Decreto 87,497/28 que regulamentou a Lei 6.494/77 – Autorizada pela Medida Provisória 1958-22 de 30/03/00</i>		
Razão Social da Empresa ou Instituição Concedente		CNPJ
Endereço Completo:		CEP:
E-mail:	Telefones	
Representante:	Cargo:	
Interveniente: FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO		CNPJ 33909037/0001-96
Endereço: Rua José Higino, 416 – Tijuca – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.510-420.		
Representante FERNANDO MACEDO BRANDÃO		Cargo: DIRETOR
Estagiário	Matrícula:	Curso
Período de _____ meses. De ____/____/____ a ____/____/____	Dias e Horário do Estágio: (máximo 30 horas semanais) de 2ª a 6ª feira, das ____ às ____ h Sábado: das ____ às ____ h Domingo: das ____ às ____ h	

CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª: A **CONCEDENTE** autoriza o (a) **ESTAGIÁRIO** (a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

Cláusula 2ª: O (a) **ESTAGIÁRIO** (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a **CONVENIADA** nem com a **INTERVENIENTE**, conforme o artigo 4º da Lei nº. 6.494, de 07/12/1977.

Cláusula 3ª: O estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenização a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) **ESTAGIÁRIO** (a) e a **CONCEDENTE**.

Cláusula 4ª: Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de compromisso, se oficialmente comunicados à **CONCEDENTE** pela **INTERVENIENTE**: término do Curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

Cláusula 5ª: O (a) **ESTAGIÁRIO** (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela **CONCEDENTE**, conforme supracitado neste Termo de Compromisso. O estágio não poderá prejudicar a presença do aluno nas atividades acadêmicas pertinentes ao seu curso.

Cláusula 6ª: Em consonância aos parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Lei 6.4494, de 07/12/1997, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) **ESTAGIÁRIO** (a) deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica.

Cláusula 7ª: O estágio será remunerado, pelo qual o **ESTAGIÁRIO** (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período de estágio, no valor de R\$ _____ (.....), que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Cláusula 8ª: O (a) **ESTAGIÁRIO** (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à **INTERVENIENTE** em forma de relatório circunstanciado.



Cláusula 9ª: O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da **CONCEDENTE** que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo (a) pelos danos que por ele (a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 10ª: O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da **CONVENIADA** e a observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

Cláusula 11ª: O (a) **ESTAGIÁRIO** (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da **CONCEDENTE**, não tem direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.

Cláusula 12ª: Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.**

Local de data de Emissão:

ASSINATURAS/CARIMBOS

Empresa ou Instituição Concedente	Estagiário
Interveniente (Instituição de Ensino)	Testemunha



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Apresentamos _____,
matrícula nº _____, nosso (a) aluno (a) do Curso de Bacharel em Teologia,
habilitado (a) a realizar seu Estágio de observação e/ou coparticipação, com uma carga horária de
_____ horas.

Informamos que o estágio supervisionado é um componente curricular, requisito indispensável
para conclusão do Curso de Bacharel em Teologia.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada a nosso (a) aluno (a).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Valtair Affonso Miranda

Coordenação Geral Acadêmica
Faculdade Batista do Rio de Janeiro
Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil
Convenção Batista Brasileira

Valdeir de Souza Contaifer

Professor de Teologia
Capelão
Professor Orientador de Estágio



CARTA AO ALUNO

Seminário Teológico Batista do Sul, Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.

“Amado, desejo que te vá bem em todas as coisas, e que tenhas saúde, assim como bem vai a tua alma. Porque muito me alegrei quando os irmãos vieram, e testificaram da tua verdade, como tu andas na verdade” (3ª João versos 2 e 3).

Prezado estudante, eu sou o Valdeir Contaifer, o professor orientador de estágio supervisionado na FABAT, essa missiva tem o objetivo de abrir um diálogo acadêmico institucional com você apresentando assuntos pertinentes ao nosso trabalho e trazendo destaques que permitirão que a dinâmica do estágio seja boa e coerente e que os resultados contribuam para a sua formação com excelência.

O estágio supervisionado tem regência da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e Resolução CNE/CP2 de 19/02/2002, também é regido pelo Estatuto e Regimento da FABAT, por normas da Direção e da nossa CEPE e, ainda, por regulamento próprio – disponível no Portal do Aluno. Então se compreende que o estágio é componente curricular e não passível de isenção.

A ideia do estágio é possibilitar a prática pré ministerial nas competências necessárias ao egresso, integrar a teoria da formação à prática da realidade na qual irá atuar e oportunizar experiências relevantes enquanto se avalia soluções que se mostrem necessárias para os desafios que se apresentam. É muito importante a valorização do período de estudos práticos.

O estudante de teologia precisa de vínculo contínuo com uma igreja. Na igreja muito aprenderá e participará de sua dinâmica, na igreja os pastores e líderes se mostrarão como exemplo. Dois textos bíblicos podemos citar aqui para ampliação desse entendimento:

- “Lembrai-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver” (Hebreus 13.7)
- “Mas, se tardar, para que saibas como convém andar na casa de Deus, que é a igreja do Deus vivo, a coluna e firmeza da verdade” (1ª Timóteo 3.15).

O estágio tem quatro áreas de interesse principais: prática pastoral e litúrgica; serviço de missões e social; exposição bíblico-teológica, pesquisa e docência; terceiro setor e setores público e privado. As atividades de estágio devem se voltar para essas áreas e são distribuídas no curso de teologia para alcançar competências ligadas a elas.

Embora a proposta de estágio siga esse rumo respectivo normativo e sistemático, o estudante pode apresentar proposta criativa de outras áreas de interesse em diálogo com a orientação do estágio propondo mais peso e tempo em seu foco de interesse ou em oportunidade desejável e pertinente ao seu curso, conforme lhe ocorra. A orientação do estágio supervisionado poderá avaliar e decidir quanto ao incremento.

Nosso desejo e oração é que sua vida seja frutífera e relevante em nossa sociedade, na igreja e onde quer que o Senhor Jesus o conduzir.

Valdeir de Souza Contaifer
Professor de Teologia
Capelão
Professor Orientador de Estágio



Faculdade Batista
do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO

Declaro, para fim de comprovação junto à Coordenação Geral de Acadêmica da Faculdade Batista do Rio de Janeiro, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, do curso de Bacharel em Teologia atualmente no _____ período desta Instituição de Ensino Superior, visitou a _____ na data de hoje.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável e Carimbo da Instituição)



NORMAS PARA OS TRABALHOS DIGITADOS

A Pasta de Estágio deve ser confeccionada em folha de papel A4, cor branca, com margem superior de 3,0 cm; margem inferior de 2,0 cm; margem direita de 2,0 cm; e margem esquerda de 3,0 cm.

Na superior e lateral esquerda de 3cm e lateral esquerda e inferior com 2cm. Seu texto deve ser digitado em Arial ou Times New Roman, tamanho 12, parágrafo duplo e em tinta preta. A pasta deverá ser entregue encadernada e não deve conter desenhos para embelezamento.

A Pasta de Estágio deve conter as seguintes partes:

1. Capa
2. Folha de Rosto
3. Sumário
4. Relatório da disciplina
5. Anexos

O relatório das disciplinas conterà uma introdução (apresentação do tipo de trabalho realizado), um desenvolvimento (descrição das atividades propostas) e conclusão (considerações finais ou a exposição pessoal do aluno quanto as atividades realizadas).